



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 130/97, DE 01 DE AGOSTO DE 1997.

“Revoga o Decreto n.º57, de 16 de abril de 1.996, que deliberou não dar cumprimento à Lei n.º 515, de 25 de março de 1996, por considerá-la inconstitucional”.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto n.º 57, de 16 de abril de 1.996.

Art. 2º. - Os órgãos da Administração Municipal, além da publicidade específica prevista na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, devem providenciar, obrigatoriamente, a publicação, em jornal de circulação no Município, do aviso contendo o resumo do ato convocatório das licitações, na modalidade de convite, dando cumprimento à Lei Municipal n.º 535, de 25 de março de 1.996.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 01 de agosto de 1997.


Antonio Carlos da Silva

Prefeito Municipal